



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 07 de maio de 2018

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo	QUARTO
Contrato N.º	72-2016
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE 16-2016
Protocolo N.º	17656/2016
Data	04/05/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	INSTITUTO DR. FEITOSA
Valor	R\$ 960.000,00
Dotação	12.001.10.301.1001.2071.33690.39.50.50
Prazo de Prorrogação	12 (doze) meses a partir de 09/05/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCOLO N.º: 19708/2018
 PROCESSO DE DISPENSA N.º: 19/2018
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
 FORMA DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS A ENTREGA DA NOTA FISCAL
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
 CREDOR: ICP IMOBILIÁRIA CIDADE DO PAPEL LTDA
 CNPJ: 84.889.039/0001-00
 VALOR GLOBAL: R\$ 138.702,29
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
610	12.001.10.301.1001.2069.3390.39	000	PRÓPRIA

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 04 DE MAIO DE 2018.

MARCIO ARTUR DE MATOS
 Prefeito

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN até 21/06/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAI0811	116100E008112060	02/05/2018	60501
AGD3438	279150H000016190	23/04/2018	76252
AJA9160	279150H000017825	24/04/2018	54526
ALH9031	116100E008282438	26/04/2018	57380
ALP3350	116100E008282430	25/04/2018	57380
AMG4807	116100E008144926	30/04/2018	72340
ANC9317	279150H000016191	26/04/2018	55680
ANS6929	279150H000017833	02/05/2018	55411
AOC5352	279150H000017838	02/05/2018	76331
AOI0268	279150H000016476	26/04/2018	55411
AOS3295	116100E008144927	30/04/2018	72340
APK7871	116100E008282434	26/04/2018	57380
APT5377	116100E008112894	02/05/2018	60501
AQP9841	116100E007640868	30/04/2018	65300
ARG1174	116100E008144923	30/04/2018	65300
ASD3946	116100E008112825	21/04/2018	57380
ASF0369	279150H000017827	25/04/2018	54600
ASN4078	116100E008282433	25/04/2018	57380
ASW3059	279150H000016475	24/04/2018	54522
ATO7208	279150H000017834	02/05/2018	55411
AUA0443	116100E008148653	28/04/2018	65300
AUB9413	279150H000017831	25/04/2018	55411
AUQ2159	279150H000016477	26/04/2018	55411
AVO9689	279150H000017836	02/05/2018	76252
AWO9071	279150H000017830	25/04/2018	55414
AXI1389	116100E008144918	30/04/2018	54521
AXM3959	116100E008148651	28/04/2018	55411
AZC4762	116100E007642410	02/05/2018	60501
AZD3988	279150H000017835	02/05/2018	76331
BAE1238	116100E008144919	30/04/2018	54521
BBI0592	279150H000016192	02/05/2018	55411
BBM1209	116100E008144921	30/04/2018	54521
BBS5910	279150H000017837	02/05/2018	76251
BBX1703	116100E008148652	28/04/2018	54522
BCA9994	279150H000017829	25/04/2018	55411
CJA1466	116100E008112896	01/05/2018	72340
DEA7908	116100E008282436	26/04/2018	57380

DIR3527	116100E008144925	30/04/2018	72340
DNJ2112	116100E008282437	26/04/2018	57380
MLE8594	116100E007936943	29/04/2018	65300
NEW0332	279150H000017826	24/04/2018	55417
PJW0083	279150H000017824	24/04/2018	55411
QCB5888	279150H000017832	25/04/2018	76331
QIM3128	116100E008144917	30/04/2018	54521

LEI 2210

SÚMULA: "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE NO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Telêmaco Borba, o Programa de Incentivo e Financiamento do Esporte – para integrar o Sistema Municipal de Financiamento ao Esporte – SMFE, do Sistema Municipal de Esporte - SME, com a finalidade de promover a aplicação de recursos financeiros provenientes do orçamento municipal ou Incentivo Fiscal, em projetos esportivos que estejam em consonância com as Diretrizes da Política Esportiva do Município, deliberadas nas Conferências Municipais de Esporte, na forma estabelecida por esta Lei.

CAPÍTULO I

Das disposições gerais e definições

Art. 2º - O Programa de Incentivo e Financiamento do Esporte - tem como objetivos fundamentais:

I – criação de projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, incluindo modalidades não populares e esportes radicais e de aventura, de natureza, esporte adaptado e tradicional bem como programas de lazer para crianças, adolescentes, adultos e idosos, pessoas com deficiência e pessoas com necessidades especiais;

II – financiamento de projetos de criação de escolinhas e centros de treinamentos;

III – facilitador para o estabelecimento de programas esportivos e de lazer com comunidades, instituições de ensino públicas e particulares junto às ligas e federações, com intuito de abranger várias classes sociais, favorecendo o acesso e permanência do cidadão escolar e não escolar em espaços que oportunizem práticas sistematizadas e/ou não sistematizadas como elemento de convivência positiva;

IV – uso dos equipamentos públicos e/ou privados de nosso território (escolas, unidades de saúde, autarquias, empresas);

V – apoio à realização de Palestras, Clínicas e Workshops que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimentos de novas técnicas;

VI – apoio a iniciativas que tenham como objetivos a especialização nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;

VII – patrocínio de equipes e atletas que participem de competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

VIII – custeio de despesas de viagens de atletas em competições;

IX – apoio à realização de competições no âmbito municipal;

X – apoio a iniciativas que tenham como objetivo colocar o município de Telêmaco Borba no circuito das competições estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 3º - Para efeito desta Lei, considera-se:

I – Projeto Esportivo: proposta de realização de ações, obras e/ou eventos de conteúdo esportivo e destinação pública, com o objetivo de receber os benefícios do Programa, e que estejam de acordo com as Diretrizes da Política Esportiva do Município;

II – Proponente: pessoa física ou jurídica de natureza esportiva estabelecida ou domiciliada no Município de Telêmaco Borba há no mínimo 02 (dois) anos; responsável pelo projeto esportivo concorrente aos benefícios concedidos pelo Programa;

III – Iniciante: pessoa física ou jurídica de que trata o inciso II, deste artigo, profissional ou amadora, que não tenha ingressado a qualquer tempo com projetos no Programa e que ainda não detenha reconhecimento público na área Esportiva, mas que, comprove a participação em cursos, oficinas ou similares ou ainda a realização de ações na área a que se refere o projeto proposto, conforme regulamentação;

IV – Contribuinte Incentivador: pessoa jurídica contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN ou pessoa física ou jurídica contribuinte do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do município de Telêmaco Borba, que destine parcela do tributo para a realização de projeto esportivo aprovado para o Programa.

V – Certificado de Aprovação: documento emitido pelo órgão gestor municipal de Esporte, representativo da análise orçamentária e exame de mérito do projeto esportivo, a ser utilizado pelo empreendedor como comprovante de aprovação perante potenciais incentivadores;

VI – Certificado de incentivo: documento emitido pela Secretaria Municipal de Finanças - SMF, com o qual o contribuinte incentivador pagará parte dos impostos devidos, representativo do valor transferido pelo contribuinte incentivador ao empreendedor do projeto cultural aprovado, limitado ao valor total do incentivo concedido a cada projeto, conforme previsto na Certidão de Aprovação;

VII – Doação: transferência de recursos pelo contribuinte incentivador ao proponente, em caráter definitivo, para a realização de projeto esportivo, sem finalidade promocional, vedada a divulgação e publicidade deste ato;

VIII – Patrocínio: a transferência de recursos pelo contribuinte incentivador ao proponente, em caráter definitivo, para a realização de projeto cultural, com finalidades promocionais, publicitárias ou de retorno institucional.



CAPÍTULO II Dos recursos

Art. 4º - O Programa será implementado com recursos provenientes do Incentivo Fiscal, concedido aos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), que fizerem transferências de valores para a realização de projetos esportivos aprovados pelo órgão gestor municipal de Esportes e pelo Conselho Municipal de Política Esportiva, realizadas nos termos desta Lei.

§ 1º - O teto máximo para a concessão do incentivo fiscal previsto nesta Lei terá sua definição nos programas orçamentários de cada exercício e acompanhará no mínimo o crescimento da receita anual do Município.

§ 2º - O incentivo fiscal referido no caput deste artigo corresponderá ao recebimento, por parte do contribuinte incentivador, de Certificados de Incentivo, expedidos pelo Poder Público, correspondente ao valor transferido diretamente ao empreendedor de projeto esportivo, aprovado pelo Conselho Municipal de Esporte, seja através de doação ou patrocínio.

§ 3º - O contribuinte incentivador poderá utilizar os certificados de incentivo para pagamento dos Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) e/ou sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), até o limite de 20% (vinte por cento) anual devido a cada incidência do tributo.

§ 4º - Na modalidade de DOAÇÃO o contribuinte incentivador poderá utilizar 100% (cem por cento) do valor do certificado de incentivo.

§ 5º - Na modalidade de PATROCÍNIO o contribuinte incentivador poderá utilizar 80% (oitenta por cento) do valor do certificado de incentivo.

§ 6º - A movimentação de recursos, relativos aos projetos esportivos incentivados pelo Programa, deverá ser feita através de conta bancária exclusiva para esta finalidade, aberta em nome do proponente do projeto, na qual o contribuinte incentivador fará diretamente o repasse dos valores referentes à doação ou patrocínio.

§ 7º - O projeto esportivo só poderá ser iniciado quando atingir 100% da captação dos recursos aprovados, garantindo a plena realização das ações previstas ou, na hipótese de captação menor que 100%, para aqueles projetos que possam ser redimensionados e após aprovação pelo CMPE de um novo plano de trabalho compatível com os recursos captados.

Art. 5º. Poderá também ser destinado recurso proveniente do Fundo Municipal de Esportes para a realização de projetos nas áreas de atuação previstas na presente lei, devendo ser previsto anteriormente na lei orçamentária municipal.

CAPÍTULO III Dos projetos

Art. 6º - Para a obtenção dos recursos, os proponentes deverão protocolar projetos específicos, expondo os objetivos e os recursos financeiros, humanos e materiais envolvidos para fins de fixação do valor do incentivo e fiscalização posterior, conforme Editais publicados.

Parágrafo Único - Os editais deverão estabelecer as normas e prazos para inscrição, os critérios para análise e seleção, prevendo a avaliação da capacidade de realização do proponente, a adequação do projeto às políticas culturais do município, as contrapartidas, os valores máximos por projeto em cada modalidade e demais especificações.

Art. 7º - Os projetos desportivos e paradesportivos, em cujo favor serão captados e direcionados os recursos oriundos dos incentivos previstos na presente lei, deverão atender a pelo menos uma das seguintes áreas:

I - desporto educacional, cujo público beneficiário deverá ser de alunos regularmente matriculados em instituição de ensino de qualquer sistema, nos termos dos arts. 16 a 20 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, evitando-se a seletividade e a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;

II - desporto de participação, caracterizado pela prática voluntária, compreendendo as modalidades desportivas com finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente;

III - desporto de rendimento, praticado segundo regras nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados, integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos oriundos dos incentivos previstos nesta Lei para o pagamento de remuneração de atletas profissionais, nos termos da Lei no 9.615, de 24 de março de 1998, em qualquer modalidade desportiva.

§ 2º Para receber os recursos oriundos dos incentivos previstos na presente lei os projetos desportivos ou paradesportivos deverão ser destinados a promover a inclusão social por meio do esporte, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social.

Art. 8º - Deverá utilizar-se 100% (cem por cento) do valor do incentivo fiscal previsto nesta Lei a projetos esportivos que utilizem mão de obra esportiva e técnica no Município, salvo em projetos cujas características de produção não possam ser realizadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no Município, mediante justificativa.

§ 1º - Os projetos beneficiados pelo Programa deverão apresentar contrapartida a ser definida de forma específica nos editais do Programa.

§ 2º - O apoio financeiro realizado por meio do Programa não veda a obtenção de recursos de outras fontes de incentivo direto ou indireto oriundos de Leis Federais e Estaduais de Incentivo ao Esporte, Editais de Fomento de empresas públicas e privadas e outras fontes de patrocínio direto.

Art. 9º - Aprovado o projeto, o Executivo providenciará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a emissão do respectivo Certificado de Aprovação para a obtenção do incentivo fiscal, o qual terá prazo de validade de 12 (doze) meses.

§ 1º - Os certificados de aprovação serão emitidos aos projetos aprovados até o limite máximo da Dotação Orçamentária prevista para o Programa, respeitando a ordem cronológica de inscrição dos projetos.

§ 2º - Junto com o Certificado de Aprovação, antes de iniciar a captação de recursos e a realização do projeto, o proponente receberá do Conselho Municipal de Esportes, o roteiro para a realização da prestação de contas, bem como a relação dos documentos exigidos pela legislação vigente.

Art. 10 - Os Certificados de Incentivo terão prazo de validade, para sua utilização de 12 (doze) meses, a contar da sua expedição, corrigidos mensalmente, pelos mesmos índices aplicáveis na correção tributária.

Art. 11 - Para a concessão de incentivo aos projetos propostos por iniciantes, deverá ser

adotado teto percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estabelecido como limite para cada modalidade nos seus respectivos editais.

Art. 12 - O proponente poderá ter aprovado apenas 01 (um) projeto por ano.

Art. 13 - Fica vedada a substituição de proponente do projeto, exceto depois de iniciada a captação de recursos:

I - no caso de falecimento;

II - no caso de incapacidade civil absoluta, declarada na forma da legislação pertinente.

Art. 14 - Poderá ser utilizado até 10% (dez por cento) do valor total do projeto a título de remuneração de pessoa física ou jurídica que atuar como captador de recursos.

Art. 15 - Poderá ser utilizado até 10% (dez por cento) do valor do projeto; a título de despesas administrativas, incluindo assessoria jurídica, contábil, elaboração de projetos e prestação de contas.

Art. 16 - Os projetos esportivos beneficiados por esta Lei serão realizados prioritariamente no âmbito territorial do Município e na divulgação dos projetos financiados nos termos desta Lei, deverá constar, obrigatoriamente, o apoio institucional do Governo do Município de Telêmaco Borba - Programa de Incentivo e Financiamento do Esporte, de acordo com o padrão de identidade a ser definido pelo órgão gestor municipal de Esporte, podendo constar também, o apoio do incentivador conforme regulamento específico.

Art. 17 - São passíveis de aprovação, desde que preenchidos os requisitos legais, os projetos esportivos que visem à exibição, utilização e circulação pública dos bens esportivos deles resultantes vedadas à concessão de incentivo a projetos destinados ou circunscritos a circuitos privados ou coleções particulares.

CAPÍTULO IV Da gestão

Art. 18 - A gestão do Programa será de responsabilidade do órgão gestor municipal de Esporte, cabendo-lhe a função de agente executor do Programa.

§ 1º - Caberá ao órgão gestor municipal de Esporte; a criação de Comissão Técnica para proceder à operacionalização das etapas de elaboração dos editais, avaliação documental e adequação aos editais dos projetos inscritos e acompanhamento, fiscalização e análise de prestação de contas dos projetos aprovados.

§ 2º - Caberá ao órgão gestor municipal de Esporte e à Comissão Técnica, organizar e apresentar a prestação de contas referente à execução do plano de ação e aplicação dos recursos do Programa, para apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Esportes.

Art. 19 - O órgão gestor municipal de Esporte poderá utilizar, anualmente, até 5% (cinco por cento) dos recursos do Programa de Incentivo e Financiamento de Esportes para pagamento de despesas com: hospedagem, transportes, consultorias e pareceres técnicos, divulgação, contratações de serviços e eventuais exigências necessárias à administração do Programa.

Art. 20 - De acordo com as exigências dos editais; a avaliação técnica e do mérito dos projetos inscritos será realizada pela Comissão Técnica, cujos critérios de avaliação serão definidos pelo órgão gestor municipal de Esportes e pelo Conselho Municipal de Esporte.

Parágrafo Único: a homologação final do resultado de cada edital será feita pelo Conselho Municipal de Esporte.

Art. 21 - Os recursos interpostos ao resultado dos editais do Programa serão julgados em primeira instância pela Comissão Técnica e, em segunda instância, pelo Conselho Municipal de Esporte.

Art. 22 - Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias após o término do projeto para que o proponente apresente a prestação de contas, assim como um relatório com todos os resultados do projeto executado, conforme exigido pela legislação vigente.

§ 1º - No caso de haver saldo de recursos captados e não utilizados na realização do projeto, o valor deverá ser depositado na conta bancária do Fundo Municipal de Esporte.

§ 2º - A Comissão Técnica e o Conselho Municipal de Esporte têm prazo de até 90 (noventa) dias úteis para analisar e dar seu parecer final sobre as prestações de contas, desde que as mesmas estejam corretamente elaboradas e com todos os documentos exigidos.

CAPÍTULO V Dos impedimentos e penalidades

Art. 23 - Os benefícios a que se refere esta Lei não serão concedidos a proponentes inadimplentes para com a Fazenda Pública Municipal;

§ 1º - Fica vedada a utilização dos recursos previstos nesta Lei para projetos esportivos em que sejam beneficiários a pessoa jurídica contribuinte, seus proprietários, sócios ou diretores, bem como seus cônjuges e parentes em até segundo grau;

§ 2º - Não poderão ser beneficiados com a concessão dos recursos previstos nesta Lei, órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa;

§ 3º - Não poderá participar do Programa, como proponente, o servidor ativo ocupante de cargo ou emprego público no órgão gestor municipal de esportes.

§ 4º - Aos membros do CMPE, da Comissão Técnica e das Comissões de Análise é vedada a participação no referido Programa, tanto na categoria de proponente como prestador de serviço;

§ 5º - É vedada qualquer apresentação de projeto esportivo pelo proponente que estiver inadimplente com o Programa de Incentivo e Financiamento do Esporte, e programas e editais financiados pelo Fundo Municipal de Esporte desde a sua primeira criação.

Art. 24 - O incentivador que utilizar indevidamente os benefícios desta Lei fica sujeito à multa correspondente a até 02 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis, penais ou tributárias.

Art. 25 - A utilização indevida dos recursos financeiros obtidos por meio do Programa penaliza o proponente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, à suspensão do direito de apresentar projetos esportivos por prazo de no mínimo 02 (dois) anos; à devolução ao Município dos recursos não utilizados na finalidade originalmente prevista e, à multa correspondente até o dobro do valor destes recursos.

Art. 26 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de maio de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

CONVITE

A Administração Municipal de Telêmaco Borba, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, convida Vossa Excelência e distinta Família, para participar da Audiência Pública da Saúde, referente ao 1.º Quadrimestre de 2018, a realizar-se no próximo dia 22 de maio de 2018 (terça-feira), às 19h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

Contamos com sua valiosa presença, imprescindível para o sucesso do evento.

Telêmaco Borba, 23 de abril de 2018.

Edemilson Siqueira Pukanski
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Artur de Matos
Prefeito



OUVIDORIA

Elogie



Sugira

Critique



Denuncie

0800 42 2030

Nós queremos
ouvir você!

Gestão 2017-2020
TELÊMACO BORBA
PREFEITURA
UM NOVO CAMINHO



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2018 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Em Reais

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	226.408.000,00	227.408.000,00	40.667.240,22	17,88	40.667.240,22	17,88	186.740.759,78
RECEITAS CORRENTES	226.408.000,00	226.408.000,00	39.416.494,70	17,41	39.416.494,70	17,41	186.991.505,30
RECEITA TRIBUTÁRIA	31.284.200,00	31.284.200,00	4.471.082,63	14,29	4.471.082,63	14,29	26.813.117,37
Impostos	28.051.000,00	28.051.000,00	4.013.961,04	14,31	4.013.961,04	14,31	24.037.038,96
Taxas	3.168.200,00	3.168.200,00	451.114,49	14,24	451.114,49	14,24	2.717.085,51
Contribuição de Melhoria	65.000,00	65.000,00	6.007,10	0,00	6.007,10	0,00	58.992,90
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.946.000,00	11.946.000,00	1.777.368,68	14,88	1.777.368,68	14,88	10.168.631,32
Contribuições Sociais	7.992.000,00	7.992.000,00	1.178.148,09	14,74	1.178.148,09	14,74	6.813.851,91
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
Pública	3.954.000,00	3.954.000,00	599.220,59	15,15	599.220,59	15,15	3.354.779,41
RECEITA PATRIMONIAL	25.598.800,00	25.598.800,00	2.043.163,35	7,98	2.043.163,35	7,98	23.555.636,65
Receitas Imobiliárias	82.000,00	82.000,00	7.576,33	9,24	7.576,33	9,24	74.423,67
Receitas de Valores Mobiliários	25.516.800,00	25.516.800,00	2.035.587,02	7,98	2.035.587,02	7,98	23.481.212,98
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.421.000,00	1.421.000,00	67.030,00	4,72	67.030,00	4,72	1.353.970,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.000,00	22.000,00	1.543,14	7,01	1.543,14	7,01	20.456,86
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
Transporte	57.000,00	57.000,00	8.112,40	14,23	8.112,40	14,23	48.887,60
Serviços e Atividades referentes à Saúde	870.000,00	870.000,00	55.386,60	6,37	55.386,60	6,37	814.613,40
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	472.000,00	472.000,00	1.987,86	0,42	1.987,86	0,42	470.012,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	152.557.000,00	152.557.000,00	30.492.504,33	19,99	30.492.504,33	19,99	122.064.495,67
Transferências da União e de suas Entidades	53.852.000,00	53.852.000,00	8.061.241,81	14,97	8.061.241,81	14,97	45.790.758,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							
Entidades	69.177.000,00	69.177.000,00	15.968.772,70	23,08	15.968.772,70	23,08	53.208.227,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.528.000,00	29.528.000,00	6.462.489,82	21,89	6.462.489,82	21,89	23.065.510,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.601.000,00	3.601.000,00	565.345,71	15,70	565.345,71	15,70	3.035.654,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	35.000,00	35.000,00	1.239,87	3,54	1.239,87	3,54	33.760,13

Continua 1/2

Continuação 2/2

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.101.000,00	1.101.000,00	49.346,93	4,48	49.346,93	4,48	1.051.653,07
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.465.000,00	2.465.000,00	514.758,91	20,88	514.758,91	20,88	1.950.241,09
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.000.000,00	1.250.745,52	125,07	1.250.745,52	125,07	-250.745,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.000.000,00	978.730,52	97,87	978.730,52	97,87	21.269,48
Operações de Crédito Internas	0,00	1.000.000,00	978.730,52	97,87	978.730,52	97,87	21.269,48
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	34.235,00	0,00	34.235,00	0,00	-34.235,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	34.235,00	0,00	34.235,00	0,00	-34.235,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	237.780,00	0,00	237.780,00	0,00	-237.780,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	237.780,00	0,00	237.780,00	0,00	-237.780,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro							
Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial							
Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.146.000,00	28.146.000,00	3.145.228,76		3.145.228,76		25.000.771,24
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	254.554.000,00	255.554.000,00	43.812.468,98	17,14	43.812.468,98	17,14	211.741.531,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	254.554.000,00	255.554.000,00	43.812.468,98		43.812.468,98		211.741.531,02
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	254.554.000,00	255.554.000,00	43.812.468,98		43.812.468,98		211.741.531,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.740.370,97			11.740.370,97		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.740.370,97			11.740.370,97		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

Continua 2/5



Continuação 3/5

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	197.788.900,00	210.559.748,87	33.783.665,77	33.783.665,77	176.776.083,10	21.579.637,39	21.579.637,39	188.980.111,48	20.881.060,77	0,00
DESPESAS CORRENTES	171.951.000,00	178.602.802,76	31.199.025,29	31.199.025,29	147.403.777,47	20.614.857,90	20.614.857,90	157.987.944,86	19.923.240,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.358.400,00	97.698.881,95	15.414.959,79	15.414.959,79	82.283.922,16	15.414.959,79	15.414.959,79	82.283.922,16	15.194.415,66	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	900.000,00	900.000,00	106.730,34	106.730,34	793.269,66	106.730,34	106.730,34	793.269,66	106.730,34	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.692.600,00	80.003.920,81	15.677.335,16	15.677.335,16	64.326.585,65	5.093.167,77	5.093.167,77	74.910.753,04	4.622.094,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	23.817.900,00	29.936.946,11	2.584.640,48	2.584.640,48	27.352.305,63	964.779,49	964.779,49	28.972.166,62	957.819,99	0,00
INVESTIMENTOS	21.416.900,00	26.599.946,11	1.631.268,38	1.631.268,38	24.968.677,73	11.407,39	11.407,39	26.588.538,72	4.447,89	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.400.000,00	3.336.000,00	953.372,10	953.372,10	2.382.627,90	953.372,10	953.372,10	2.382.627,90	953.372,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.020.000,00	2.020.000,00	////	////	2.020.000,00	////	////	2.020.000,00	////	////
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	22.011.100,00	21.980.622,10	3.162.742,26	3.162.742,26	18.817.879,84	3.162.742,26	3.162.742,26	18.817.879,84	3.145.228,76	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	219.800.000,00	232.540.370,97	36.946.408,03	36.946.408,03	195.593.962,94	24.742.379,65	24.742.379,65	207.797.991,32	24.026.289,53	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	219.800.000,00	232.540.370,97	36.946.408,03	36.946.408,03	195.593.962,94	24.742.379,65	24.742.379,65	207.797.991,32	24.026.289,53	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	////	////	////	6.866.060,95	////	////	19.070.089,33	////	19.786.179,45	////
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	219.800.000,00	232.540.370,97	36.946.408,03	43.812.468,98	34.754.000,00	24.742.379,65	43.812.468,98	34.754.000,00	43.812.468,98	0,00
RESERVA DO RPPS	34.754.000,00	34.754.000,00	////	////	////	////	////	////	////	////

Continua 3/5

Continuação 4/5

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.146.000,00	28.146.000,00	3.145.228,76		3.145.228,76	25.000.771,24
RECEITAS CORRENTES	28.146.000,00	28.146.000,00	3.145.228,76		3.145.228,76	25.000.771,24
RECEITA TRIBUTÁRIA						
Impostos						
Taxes						
Contribuição de Melhoria						
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	28.146.000,00	28.146.000,00	3.145.228,76		3.145.228,76	25.000.771,24
Contribuições Sociais	28.146.000,00	28.146.000,00	3.145.228,76		3.145.228,76	25.000.771,24
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico						
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação						
Pública						
RECEITA PATRIMONIAL						
Receitas Imobiliárias						
Receitas de Valores Mobiliários						
Receita de Concessões e Permissões						
Compensações Financeiras						

Continua 4/5

Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens						
Públicos em Áreas de Domínio Público						
Receita da Cessão de Direitos						
Outras Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
Receita da Produção Vegetal						
Receita da Produção Animal e Derivados						
Outras Receitas Agropecuárias						
RECEITA INDUSTRIAL						
Receita da Indústria Extrativa Mineral						
Receita da Indústria de Transformação						
Receita da Indústria de Construção						
Outras Receitas Industriais						
RECEITA DE SERVIÇOS						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências Intergovernamentais						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas						
Transferências de Convênios						
Transferências para o Combate à Fome						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas e Juros de Mora						
Indenizações e Restituições						
Receita da Dívida Ativa						
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para						
Amortização de Déficit Atuarial do RPPS						
Receitas Correntes Diversas						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito Internas						
Operações de Crédito Externas						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências Intergovernamentais						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências de Convênios						
Transferências para o Combate à Fome						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Empr. e Financ.						
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro						
Nacional Resgatados						
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial						
Adicional de Construção-CEPAC						
Outras Receitas de Capital						



Table with columns for various budget categories (e.g., DESPORTO E LAZER, RESERVA DE CONTINGÊNCIA, DESPESAS) and their corresponding values across multiple periods. Includes a TOTAL row at the bottom with a '#REF!' error.

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável Município de Telêmaco Borba
Nota: Os relatórios foram publicados sem dados do Fundo Previdenciário do Município

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito

CELSO ELLI BURAKOVSKI
Secretario Municipal de Finanças

AGOSTINHO ROMÃO
CRC - PR 55566/O-6

SERGIO RICARDO DZIADZIO
Controle Interno

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
MARÇO 2017 A FEVEREIRO 2018

Table showing 'EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES' with columns for months (01/2017 to 02/2018), 'TOTAL', and 'PREV ATUAL'. It lists various revenue categories like RECEITA TRIBUTÁRIA, RECEITA PATRIMONIAL, etc.

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável Município de Telêmaco Borba
Nota: Os relatórios foram publicados sem dados do Fundo Previdenciário do Município

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito

CELSO ELLI BURAKOVSKI
Secretario Municipal de Finanças

AGOSTINHO ROMÃO
CRC - PR 55566/O-6

SERGIO RICARDO DZIADZIO
Controle Interno



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2018 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	54.354.000,00	54.354.000,00	6.381.194,74	7.292.539,60
Receita de Contribuições dos Segurados	7.992.000,00	7.992.000,00	1.178.148,09	1.020.980,80
Civil	7.992.000,00	7.992.000,00	1.178.148,09	1.020.980,80
Ativo	7.992.000,00	7.992.000,00	1.177.989,77	1.020.980,80
Inativo	0,00	0,00	23,48	
Pensionista	0,00	0,00	134,84	0,00
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	28.146.000,00	28.146.000,00	3.145.228,76	3.631.205,05
Civil	28.146.000,00	28.146.000,00	3.145.228,76	3.631.205,05
Ativo	28.146.000,00	28.146.000,00	3.145.228,76	3.631.205,05
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	16.100.000,00	16.100.000,00	1.572.866,35	2.531.764,39
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	16.100.000,00	16.100.000,00	1.572.866,35	2.531.764,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.116.000,00	2.116.000,00	484.951,54	108.589,36
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	2.116.000,00	2.116.000,00	484.951,54	108.589,36
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	54.354.000,00	54.354.000,00	6.381.194,74	7.292.539,60

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	2.638.191,81	2.479.719,93	2.638.191,81	2.479.719,93
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	101.362,20	67.232,25	101.362,20	67.232,25
Despesas Correntes			101.362,20	67.232,25	101.362,20	67.232,25
Despesas de Capital						
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	2.536.829,61	2.412.487,68	2.536.829,61	2.412.487,68
Pessoal Civil	0,00	0,00	2.536.829,61	2.412.487,68	2.536.829,61	2.412.487,68
Aposentadorias			1.822.808,92	1.710.327,02	1.822.808,92	1.710.327,02
Pensões			470.903,31	453.515,60	470.903,31	453.515,60
Outros Benefícios Previdenciários			243.117,38	248.645,06	243.117,38	248.645,06
Outras Despesas Previdenciárias			0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)						
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	2.638.191,81	2.479.719,93	2.638.191,81	2.479.719,93

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	54.354.000,00	54.354.000,00	3.743.002,93	4.812.819,67	3.743.002,93	4.812.819,67
--	----------------------	----------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	145.794.888,91	142.051.885,98
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

Continua (1/2)



PLANO FINANCEIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016		
RECEITAS CORRENTES (VIII) Receita de Contribuições dos Segurados Civil Ativo Inativo Pensionista Militar Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Civil Ativo Inativo Pensionista Militar Ativo Inativo Pensionista Em Regime de Parcelamento de Débitos Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (IX) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital						
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (XII) Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias						
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)						
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)						
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras Recursos para Formação de Reserva						

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável Município de Telêmaco Borba

Nota:

O Ente não fez a opção pela segregação das massas de segurados, portanto não apresenta o quadro do Plano Financeiro.

Os relatórios foram publicados sem dados do Fundo Previdenciário do Município

ARNALDO JOSÉ BUENO
CRC - PR 56306/01

SERGIO RICARDO DZIADZIO
Controle Interno

CELSO ELLI BURAKOVSKI
Secretario Municipal de Finanças

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO À FEVEREIRO 2018 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018	
		RECEITAS REALIZADAS	(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	226.408.000,00		39.416.494,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.284.200,00		4.471.082,63
IPTU	4.123.000,00		205.629,56
ISS	17.764.000,00		2.985.176,05
ITBI	1.442.000,00		181.588,95
IRRF	3.522.000,00		641.566,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.433.200,00		457.121,59
Contribuições	11.946.000,00		1.777.368,68
Receita Patrimonial	25.598.800,00		2.043.163,35
Aplicações Financeiras (II)	25.516.800,00		2.035.587,02
Outras Receitas Patrimoniais	82.000,00		7.576,33
Transferências Correntes	152.557.000,00		30.492.504,33
Cota-Parte do FPM	35.420.000,00		5.878.631,55
Cota-Parte do ICMS	59.056.000,00		11.364.095,41
Cota-Parte do IPVA	8.156.000,00		4.243.470,50
Cota-Parte do ITR	1.612.000,00		4.802,10
Transferências da LC 87/1996	432.000,00		64.763,98
Transferências da LC 61/1989	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	29.528.000,00		6.462.489,82
Outras Transferências Correntes	18.353.000,00		2.474.250,97
Demais Receitas Correntes	5.022.000,00		632.375,71
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	5.022.000,00		632.375,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	200.891.200,00		37.380.907,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.000.000,00		1.250.745,52
Operações de Crédito (VI)	1.000.000,00		978.730,52
Amortização de Empréstimos (VII)			
Alienação de Bens	0,00		34.235,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)			0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)			34.235,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	0,00		237.780,00
Convênios			237.780,00
Outras Transferências de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital			0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)			0,00
Outras Receitas de Capital Primárias			0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00		272.015,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	200.891.200,00		37.652.922,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	200.583.424,86	34.361.767,55	23.777.600,16	23.068.469,54	1.309.756,50	6.115.409,67	5.952.095,67
Pessoal e Encargos Sociais	109.026.408,59	17.438.924,06	17.438.924,06	17.200.866,43	182.107,08	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	900.000,00	106.730,34	106.730,34	106.730,34	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	90.657.016,27	16.816.113,15	6.231.945,76	5.760.872,77	1.127.649,42	6.115.409,67	5.952.095,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	199.683.424,86	34.255.037,21	23.670.869,82	22.961.739,20	1.309.756,50	6.115.409,67	5.952.095,67
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	29.936.946,11	2.584.640,48	964.779,49	957.819,99	181.803,67	3.321.160,35	3.217.085,57
Investimentos	26.599.946,11	1.631.268,38	11.407,39	4.447,89	181.803,67	3.321.160,35	3.217.085,57
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	3.336.000,00	953.372,10	953.372,10	953.372,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	26.599.946,11	1.631.268,38	11.407,39	4.447,89	181.803,67	3.321.160,35	3.217.085,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.020.000,00						
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	228.303.370,97	35.886.305,59	23.682.277,21	22.966.187,09	1.491.560,17	9.436.570,02	9.169.181,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							4.025.994,18

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-21.504.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		72.810,74
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		3.953.183,44

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.000.000,00

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		Até o Fevereiro 2018 (b)
	Em 31/Dez/2017 (a)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		9.370.073,65	9.394.807,41
DEDUÇÕES (XXIX)		60.286.563,59	66.343.795,55
Disponibilidade de Caixa		60.286.551,83	66.343.795,55
Disponibilidade de Caixa Bruta		62.815.520,88	67.648.213,33
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		2.528.969,05	1.304.417,78
Demais Haveres Financeiros		11,76	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-50.916.489,94	-56.948.988,14
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			6.032.498,20
AJUSTE METODOLÓGICO			Até 1º o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			1.224.551,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			
OUTROS AJUSTES (XXXV)			
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)			4.807.946,93
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)			4.880.757,67

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Município de Telêmaco Borba

NOTA: Os relatórios foram publicados sem dados do Fundo Previdenciário do Município



MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1.00

PODER/ORGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS					Saldo Total (a + b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2017				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.211.995,76	1.316.973,29	1.491.560,17	0,00	1.037.408,88	7.634.839,09	16.908.426,92	9.436.570,02	9.169.181,24	484.683,41	14.889.401,36	15.926.810,24
EXECUTIVO	1.211.995,76	1.316.973,29	1.491.560,17	0,00	1.037.408,88	7.634.839,09	16.908.426,92	9.436.570,02	9.169.181,24	484.683,41	14.889.401,36	15.926.810,24
MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA	1.211.995,76	1.316.973,29	1.491.560,17	0,00	1.037.408,88	7.634.839,09	16.908.426,92	9.436.570,02	9.169.181,24	484.683,41	14.889.401,36	15.926.810,24
SECRETARIA GERAL DO GABINETE	1.015.661,69	72.591,01	72.591,01	0,00	1.015.661,69	65.679,92	584.608,09	219.852,24	210.142,30	0,00	440.145,71	1.455.807,40
GABINETE DO VICE PREFEITO	0,00	3.117,23	3.117,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	3.215,62	3.215,62	0,00	0,00	813,75	19.945,55	18.740,55	18.740,55	0,00	2.018,75	2.018,75
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	851,50	5.285,30	3.266,45	3.266,45	0,00	2.870,35	2.870,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7.373,83	200.459,43	200.459,43	0,00	7.373,83	0,00	553.265,94	270.225,81	227.858,45	0,00	325.407,49	332.781,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	15.479,93	15.446,69	0,00	33,24	577,49	134.694,92	117.459,45	117.459,45	494,66	17.318,30	17.351,54
SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	952,36	81.752,37	81.752,37	0,00	952,36	3.644.075,72	5.704.644,93	4.844.080,82	4.800.779,20	20.919,00	4.527.022,45	4.527.974,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INDUSTRIA	2.548,19	11.869,05	11.869,05	0,00	2.548,19	94.104,77	245.799,02	33.480,69	33.004,69	0,00	306.899,10	309.447,29
SECRET MUNICIPAL DE ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO	5.053,29	84.719,75	84.719,75	0,00	5.053,29	107.210,79	261.280,10	102.863,79	102.675,69	0,00	265.815,20	270.868,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.335,01	283.047,19	283.047,19	0,00	3.335,01	2.549.873,94	4.970.359,49	1.213.138,63	1.174.177,99	454.720,40	5.891.335,04	5.894.670,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	859,19	492.566,26	492.566,26	0,00	859,19	417.441,73	3.724.552,33	2.058.108,99	1.933.384,01	6.730,03	2.201.880,02	2.202.739,21
SECRET MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	55.700,70	55.700,70	0,00	0,00	72.265,58	628.904,83	455.949,19	448.289,05	1.439,44	251.441,92	251.441,92
SECRET MUNIC PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E	176.212,20	12.454,75	187.074,87	0,00	1.592,08	681.943,90	75.086,42	99.403,41	99.403,41	379,88	657.247,03	658.839,11
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.211.995,76	1.316.973,29	1.491.560,17	0,00	1.037.408,88	7.634.839,09	16.908.426,92	9.436.570,02	9.169.181,24	484.683,41	14.889.401,36	15.926.810,24

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável Município de Telemaco Borba

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito Municipal

CELSON ELLI BURAKOVSKI
Secretário Municipal de Finanças

AGOSTINHO ROMÃO
CRC - PR 55566/O-6

SERGIO RICARDO DZIADZIO
Controle Interno

MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1.00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	28.051.000,00	28.051.000,00	4.013.961,04	14,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.123.000,00	4.123.000,00	205.629,56	4,99
1.1.1- IPTU	3.212.000,00	3.212.000,00	90.122,43	2,81
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	911.000,00	911.000,00	115.507,13	12,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> – ITBI	1.442.000,00	1.442.000,00	181.588,95	12,59
1.2.1- ITBI	1.440.000,00	1.440.000,00	181.588,95	12,61
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	17.764.000,00	17.764.000,00	2.985.176,05	16,80
1.3.1- ISS	17.300.000,00	17.300.000,00	2.897.672,05	16,75
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	464.000,00	464.000,00	87.504,00	18,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.522.000,00	3.522.000,00	641.566,48	18,22
1.4.1- IRRF	3.522.000,00	3.522.000,00	641.566,48	18,22
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				
1.5.3- Dívida Ativa do ITR				
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR				
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR				
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	131.062.000,00	131.062.000,00	27.179.321,93	20,74
2.1- Cota-Parte FPM	43.527.000,00	43.527.000,00	7.348.289,38	16,88
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.535.000,00	40.535.000,00	7.348.289,38	18,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.792.000,00	1.792.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	73.820.000,00	73.820.000,00	14.205.119,22	19,24
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	540.000,00	540.000,00	80.954,96	14,99
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	965.000,00	965.000,00	234.617,60	24,31
2.5- Cota-Parte ITR	2.015.000,00	2.015.000,00	6.002,61	0,30
2.6- Cota-Parte IPVA	10.195.000,00	10.195.000,00	5.304.338,16	52,03
2.7- Cota-Parte IOF-Quero	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	159.113.000,00	159.113.000,00	31.193.282,97	19,60
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	339.750,00	339.750,00	12.257,85	3,61
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.257.000,00	4.257.000,00	591.412,45	13,89
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.550.000,00	2.550.000,00	578.326,16	22,68
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	964.000,00	964.000,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00



40 DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.205.000,00	3.610.076,84	283.977,40	7,87	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.178.000,00	1.178.000,00	25.639,49	2,18	16.272,70	1,38	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	4.383.000,00	4.788.076,84	309.616,89	6,47	16.272,70	0,34	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	51.774.000,00	53.304.757,62	8.213.486,50	15,41	6.316.014,76	11,85	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2018 (j)			
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				0,00		0,00	
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				0,00		0,00	
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA				FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016				399.587,06		3.394.043,83	
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				6.462.489,82		578.326,16	
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				3.749.572,53		665.058,89	
48.1 Orçamento do Exercício				3.545.834,42		0,00	
48.2 Restos a Pagar				203.738,11		665.058,89	
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				9.122,54		13.086,29	
50- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				3.121.626,89		3.320.397,39	

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável Município de Telêmaco Borba

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do artigo 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito

CELSO ELLI BURAKOVSKI
Secretário Municipal de Finanças

AGOSTINHO ROMÃO
CRC - PR 55566/O-6

SERGIO RICARDO DZIADZIO
Controle Interno

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)			
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	28.051.000,00	28.051.000,00	4.013.961,04	14,31			
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.212.000,00	3.212.000,00	90.122,43	2,81			
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.440.000,00	1.440.000,00	181.588,95	12,61			
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.300.000,00	17.300.000,00	2.897.672,05	16,75			
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.522.000,00	3.522.000,00	641.566,48	18,22			
Imposto Territorial Rural - ITR	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00			
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	326.000,00	326.000,00	54.417,12	16,69			
Dívida Ativa dos Impostos	683.000,00	683.000,00	98.061,25	0,00			
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	368.000,00	368.000,00	50.532,76	0,00			
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	128.070.000,00	128.070.000,00	27.179.321,93	21,22			
Cota-Parte FPM	40.535.000,00	40.535.000,00	7.348.289,38	18,13			
Cota-Parte ITR	2.015.000,00	2.015.000,00	6.002,61	0,30			
Cota-Parte IPVA	10.195.000,00	10.195.000,00	5.304.338,16	52,03			
Cota-Parte ICMS	73.820.000,00	73.820.000,00	14.205.119,22	19,24			
Cota-Parte IPI-Exportação	965.000,00	965.000,00	234.617,60	24,31			
Desoneração ICMS (LC 87/96)	540.000,00	540.000,00	80.954,96	14,99			
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	156.121.000,00	156.121.000,00	31.193.282,97	19,98			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (d)	% (b/a)			
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	9.218.000,00	9.218.000,00	1.236.810,88	13,42			
Provenientes da União	7.317.000,00	7.317.000,00	1.156.770,06	15,81			
Provenientes dos Estados	422.000,00	422.000,00	0,00	0,00			
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas do SUS	1.479.000,00	1.479.000,00	80.040,82	5,41			
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	9.218.000,00	9.218.000,00	1.236.810,88	13,42			
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até 1º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 1º Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	37.024.100,00	39.772.568,66	8.637.390,69	21,72	5.156.454,21	12,96	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.584.500,00	18.855.769,78	3.692.586,41	19,58	3.692.586,41	19,58	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	18.439.600,00	20.916.798,88	4.944.804,28	23,64	1.463.867,80	7,00	
DESPESAS DE CAPITAL	3.839.900,00	5.674.717,55	243.829,18	4,30	5.265,89	0,09	0,00
Investimentos	3.839.900,00	5.674.717,55	243.829,18	4,30	5.265,89	0,09	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	40.864.000,00	45.447.286,21	8.881.219,87	19,54	5.161.720,10	11,36	0,00



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até 1º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 1º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.169.000,00	5.360.081,72	1.143.815,74	12,88	322.977,98	6,26	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	9.169.000,00	4.404.033,89	1.139.741,74	12,83	322.977,98	6,26	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Outros Recursos	0,00	956.047,83	4.074,00	0,05	0,00	0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	9.169.000,00	5.360.081,72	1.143.815,74	12,88	322.977,98	6,26	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	31.695.000,00	40.087.204,49	7.737.404,13	87,12	4.838.742,12	93,74	0,00
--	----------------------	----------------------	---------------------	--------------	---------------------	--------------	-------------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4 e 5							15,51
--	--	--	--	--	--	--	--------------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - (15 x IIIb)) / 100]							159.749,67
---	--	--	--	--	--	--	-------------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	3.724.552,33	6.730,03	1.933.384,01	1.784.438,29	0,00
Inscritos em 2016	269.605,18	0,00	0,00	269.605,18	0,00
Inscritos em 2015	114.139,22	0,00	0,00	114.139,22	0,00
Inscritos em 2014	33.697,33	0,00	0,00	33.697,33	0,00
Total	4.141.994,06	6.730,03	1.933.384,01	2.201.880,02	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Inscritos em 2017			
Inscritos em 2016			
Inscritos em 2015			
Inscritos em 2014			
Inscritos em 2013			
Total (VII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Total (IX)			

(Por Subfunção)	INICIAL	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até 1º Bimestre (l)	(l)/(total l) x 100	Até 1º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	39.914.000,00	43.173.249,48	8.713.439,01	98,11	5.161.613,60	100,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	335.000,00	391.407,18	5.250,50	0,06	106,50	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	615.000,00	1.882.629,55	162.530,36	1,83	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
TOTAL	40.864.000,00	45.447.286,21	8.881.219,87	100,00	5.161.720,10	100,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil, Unidade Responsável Município de Telêmaco Borba

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+1" (último bimestre) deverá ser o mesmo

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+1" (último bimestre) deverá ser o mesmo

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ A coluna Inscritas em Restos a Pagar não Processados poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito

CELSE ELLI BURAKOVSKI
Secretário Municipal de Finanças

AGOSTINHO ROMÃO
CRC - PR 55566/O-6

SERGIO RICARDO DZIADZIO
Controle Interno



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RRREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				0
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-				0
PASSIVOS CONTINGENTES				0
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				0
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

	EXERCÍCIO ANTERIOR 2017	EXERCÍCIO CORRENTE 2018	2019	2020	2021	2022	2023	2021	2022	2023	2027
DESPESAS DE PPP											
Do Ente Federado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Das Estatais Não-Dependentes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	184.021.110,31	183.176.648,14									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável Município de Telêmaco Borba

Nota: O Município não realizou PPP



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2018 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				254.554.000,00
Previsão Atualizada				255.554.000,00
Receitas Realizadas				43.812.468,98
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				11.740.370,97
DESPESAS				
Dotação Inicial				219.800.000,00
Créditos Adicionais				12.740.370,97
Dotação Atualizada				232.540.370,97
Despesas Empenhadas				36.946.408,03
Despesas Liquidadas				24.742.379,65
Despesas Pagas				24.026.289,53
Superávit Orçamentário				6.866.060,95
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				36.946.408,03
Despesas Liquidadas				24.742.379,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				183.176.648,14
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				6.381.194,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				2.638.191,81
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				3.743.002,93
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal		-1.000.000,00	6.032.498,20	-603,25
Resultado Primário		-21.504.000,00	4.025.994,18	-18,72
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
				Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.528.969,05	0,00	1.491.560,17
Poder Executivo		2.528.969,05	0,00	1.491.560,17
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		24.555.346,01	484.683,41	9.181.261,24
Poder Executivo		24.555.346,01	484.683,41	9.181.261,24
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL		27.084.315,06	484.683,41	10.672.821,41
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		4.480.738,52	25%	14,36
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio				
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		2.293.408,43	60%	18,91
Complementação da União ao FUNDEB				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
				35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				



Despesas Previdenciárias (V)			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.838.742,12	15%	15,51
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)			0,00

Fonte: Sistema Contábil, Unidade Responsável Município de Telêmaco Borba

Nota: Os relatórios foram publicados sem dados do Fundo Previdenciário do Município

AGOSTINHO ROMÃO
CRC - PR 55566/O-6

SERGIO RICARDO DZIADZIO
Controle Interno

CELSO ELLI BURAKOVSKI
Secretario Municipal de Finanças

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito



OUVIDORIA

Elogie



Sugira

Critique



Denuncie

0800 42 2030

*Nós queremos
ouvir você!*